



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, Estado de Santa Catarina, localizada na Praça Leonardo Sell, nº 40, através do Setor de Licitações e Contratos, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar, que se encontra aberta a Licitação Pública, sob a modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo “MAIOR OFERTA”, para a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE BEM PÚBLICO, CONCERNENTE AO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL DE PRODUTOS LOCAIS, COLONIAIS, ARTESANAIS, SOUVENIR COM ÊNFASE NO MARKETING LOCAL, DIVULGANDO SEMPRE O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC**, de acordo com a Lei Municipal 1807/2021. Os envelopes contendo a documentação e as propostas serão recebidas no **dia 08 de fevereiro de 2022, às 09:00 horas**, e serão abertas na mesma data e hora pela Comissão Permanente de Licitação.

1.1. Este procedimento licitatório está vinculado ao Processo Licitatório nº 04/2022 – Concorrência Pública nº 01/2022 expedido pelo setor de Licitações e Contratos.

1.2. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicada em Diário Oficial dos Municípios e divulgada por meio eletrônico na internet, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3. Este edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos no endereço: Praça Leonardo Sell, nº 40, Centro, Rancho Queimado – SC ou pelo telefone (48) 3275-3108 das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou ainda pelo e-mail licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação na modalidade de Concorrência Pública tem por objeto a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE BEM PÚBLICO, CONCERNENTE AO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE COMERCIAL DE PRODUTOS LOCAIS, COLONIAIS, ARTESANAIS, SOUVENIR COM ÊNFASE NO MARKETING LOCAL, DIVULGANDO SEMPRE O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC**, de acordo com a Lei Municipal 1807/2021.

2.2. O bem público a ser concedido será destinado a exploração econômica das dependências identificadas Portal de entrada do Município de Rancho Queimado pelo licitante vencedor, conforme pré-definido no Termo de Referência (Anexo I) deste edital;

2.3. A concessão de uso do bem público será pelo período de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada nos termos do Art.57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Lei Municipal nº 1807/2021;

2.4. O valor mensal da outorga para concessão será de, no mínimo, R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo este valor atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

2.5. O Concessionário vencedor poderá exercer a exploração comercial apenas do espaço descrito no ANEXO I, dentro dos limites legais e editalícios, podendo realizar parceria com terceiros, cumprindo as normas e regras estabelecidas no edital e contrato, sendo vedada qualquer forma de cessão integral ou parcial e/ou sublocação do bem concedido.

3. AQUISIÇÃO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

3.1 O edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado: www.rq.sc.gov.br.

3.2 As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal em até 3 (três) dias úteis anteriores a Sessão, junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: licitacoes@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações.

3.3 Caberá a comissão responder, dentro de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento, as impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados tempestivamente, com encaminhamento de cópia da resposta a todos os interessados.

3.4 No caso de ausência da solicitação, pressupõe-se que os elementos constantes neste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente qualquer reclamação.

3.5 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

4. ENDEREÇO DO BEM

4.1 O Portal de entrada do Município está localizado na Rua Geral de Rancho Queimado, na entrada principal da cidade, próximo a fábrica de bebidas Leonardo Sell (Pureza).

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 O julgamento da presente concorrência será feito pelo critério de MAIOR OFERTA, tendo como valor mínimo a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme avaliação de imóvel realizada.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

6.1 Não poderão participar desta licitação:

- a) Empresas de que trata o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração pública federal, estadual ou municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

c) Empresas em estado de falência ou concordata;

d) Consórcios;

6.2 A apresentação da proposta significará que o licitante tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias à sua participação, que examinou o conteúdo do edital e seus Anexos e os encontrou corretos, e que aceita, integral e irrevogavelmente os seus termos.

6.3 O licitante vencedor obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.4 A participação na licitação importa total e irrestrita submissão das proponentes às condições deste edital.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 - O representante legal da licitante deverá apresentar-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Concorrência Pública, munido da sua carteira de identidade ou de outra equivalente, do Contrato Social ou Estatuto e instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo IX) ou a carta de credenciamento, conforme Anexo VIII, que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” relativos a esta Concorrência Pública, com uma cópia para o processo;

7.1.1 - O documento de credenciamento (Anexo VIII) deverá ser apresentado com firma reconhecida ou juntamente com documento original de identificação com foto do assinante - e sua respectiva cópia - para que membro da Comissão faça a conferência da assinatura;

7.2 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar o respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis, que fará parte dos autos, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com a apresentação da carteira de identidade ou equivalente (com foto);

7.3 - Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou de PROPOSTA COMERCIAL;

7.4 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº. 1 e nº. 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022.

REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022.

REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

9 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. Para habilitação na presente licitação será exigida comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira, conforme discriminado abaixo, apresentados em envelope fechado e devidamente lacrado, indevassável, trazendo em seu exterior os dizeres de identificação da licitante e aqueles pré-estabelecidos nesta concorrência.

9.2. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial ou autenticados pela Comissão de Licitações, devendo, preferencialmente serem relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital.

9.2.1. As cópias dos documentos sem autenticação poderão ser autenticadas pela Equipe de apoio, antes do início da sessão, mediante apresentação dos originais para conferência.

9.3. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor, sob pena de inabilitação do licitante. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

9.4. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Comissão de Licitações.

9.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

9.6. Habilitação Jurídica:

9.6.1.) Conforme o caso, consistirá em:

9.6.1.1.) Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.6.1.2.) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante, no caso de ME/EPP.

9.6.1.3.) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

9.6.1.4.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.7.1.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.7.2.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da união, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

9.7.3.) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Estadual.

9.7.4.) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal da sede do Licitante.

9.7.5.) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

9.7.6.) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

9.7.7.) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT – certidão negativa de débitos trabalhistas).

9.8. Qualificação Econômico-Financeira:

9.8.1.) Certidão negativa de falência ou de concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade);

9.9. Declarações:

9.9.1.) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93 (Anexo III).

9.9.2.) Declaração de Parentesco (Anexo IV) deste edital.

9.9.3.) Declaração de Idoneidade (Anexo V) deste edital;

9.9.4) Aquele que apresentar declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, além das sanções determinadas neste edital, estará suscetível as penas estabelecidas no art. 299 do Código Penal.

9.10. Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso houver alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, a mesma poderá ser oportunamente regularizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/06.

10 – DA PROPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

10.1. O envelope nº. 02 deverá conter:

10.1.1 - A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, devidamente assinada, redigida na língua oficial deste país e preencher os seguintes requisitos:

10.1.1.1 - estar datilografada ou impressa em papel próprio da empresa licitante, sem rasura, emenda, entrelinha ou ressalva, constando razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco;

10.1.2 - indicar o número desta Concorrência, bem como o dia da sua realização;

10.2 – Na proposta deverão ficar perfeitamente definidos:

10.2.2 – Os preços unitários em algarismo e o preço global total algarismado e por extenso, em moeda brasileira, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula; que o licitante pretende pagar ao Município de Rancho queimado/SC;

10.2.3 – Prazo de validade da proposta, no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação;

10.3. - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação e as propostas com valor mensal inferior ao limite estabelecido.

10.4 - O preço proposto compreende todas as despesas concernentes à execução do objeto, com fornecimento dos materiais, mão de obra, bem como encargos sociais, ferramental, equipamentos e assistência técnica, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e tributos e tudo mais necessário a perfeita e cabal execução do objeto deste edital.

10.5 - Após a entrega dos envelopes, não serão admitidas sob pretexto algum, modificações ou substituições da proposta ou de qualquer documento.

10.6 - É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.

11 - DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. No dia, hora e local previsto no preâmbulo deste edital, será instalada a sessão para recepção dos envelopes **HABILITAÇÃO E PROPOSTA**, e dos seus respectivos julgamentos.

11.2. Os licitantes presentes serão ordenados e convidados, para a entrega dos envelopes, após a comprovação da regular representação.

11.3. Recebidos os envelopes Habilitação e Proposta, a Comissão procederá à abertura do 1º envelope (Habilitação), analisará e rubricará os elementos nele contidos. Se a comissão assim preferir, poderá dar o resultado da habilitação numa nova reunião que será marcada registrando-se na ata, ou emitindo-se aviso por escrito com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. A Comissão de Licitação somente procederá a abertura dos envelopes Proposta das licitantes confirmadas habilitadas, após o transcurso do prazo recursal ou havendo desistência expressa devidamente consignada em ATA;

11.5. No dia, hora e local fixado em ata ou por meio de publicação na imprensa oficial, quando do julgamento da **HABILITAÇÃO**, reunir-se-á a Comissão de Licitação e licitantes para proceder à abertura do envelope e julgamento da **PROPOSTA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

11.6. Abertos os envelopes pertinentes à Proposta, a Comissão concederá vista de todos os documentos neles contidos para assinaturas ou rubricas obrigatórias pelos representantes dos Licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação.

11.7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não caberá desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Somente serão abertos os envelopes de proposta após superada a fase de habilitação, com a sua decisão, a inexistência ou desistência de recurso ou decisão do recurso eventualmente proposto.

12.2. A cada etapa de abertura dos envelopes, a Presidente e os Membros da Comissão, bem como os representantes presentes, rubricarão o seu conteúdo.

12.3. Os trabalhos da Comissão de Licitação serão registrados em ata circunstanciada, alusiva aos assuntos tratados na reunião, registrando todos os fatos e ocorrências de interesse, a qual deverá ser assinada por membros da Comissão de Licitação e pelos representantes presentes.

12.4. As dúvidas que surgirem serão, à juízo da Comissão de Licitação, resolvidas na presença de todos os presentes ou deixadas para ulterior deliberação.

12.5. A comissão de licitação elaborará relatório final, com seu parecer, indicando a proposta considerada mais vantajosa para a Prefeitura de Rancho Queimado.

12.6. No julgamento das propostas será considerado vencedor o Concorrente que, apresentando a proposta de forma integral e de acordo com as especificações constantes da presente licitação, oferecer a **MAIOR OFERTA**.

12.7. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº. 8.666/93.

12.8. Em caso de empate de duas ou mais propostas, será obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº. 8.666/93.

12.9. Observado o disposto aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida por sorteio, de acordo com o Parágrafo 2º, do art. 45 da Lei nº. 8.666/93.

12.10. O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de Licitação realizá-lo em conformidade com as normas legais previstas para a Concorrência Pública, com os critérios previamente estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente aqui referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.

12.11. Na hipótese de ocorrer a inabilitação de todas as licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, fica facultado à Comissão Permanente de Licitações fixar o prazo de oito dias úteis para que estas apresentem nova documentação ou novas propostas, em conformidade com o estabelecido no artigo 48, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos praticados pela Comissão de Licitação, cabem recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

13.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

13.2.1 Os recursos e contrarrazões deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal junto ao Setor de Protocolo ou encaminhadas para o e-mail: licitações@ranchoqueimado.sc.gov.br. Quando encaminhadas por e-mail, somente terão validade após confirmação de recebimento por servidor do Setor de Licitações.

13.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

13.4. Os recursos serão dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, a qual poderá reconsiderar sua decisão e fazê-lo subir, devidamente informado.

13.5. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14. DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

14.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para comparecer à Prefeitura Municipal para assinar o contrato, no prazo 5 (cinco) dias corridos sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

14.2 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos.

14.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. A concessão do bem público será pelo período de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogada nos termos do Art.57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Lei Municipal nº 1807/2021.

16 – DOS PAGAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

16.1. O licitante vencedor, deverá efetuar o primeiro pagamento referente a outorga do Termo de Concessão de Uso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de assinatura do termo contratual.

16.2. No que se refere a mensalidade, o licitante vencedor deverá retirar o boleto no setor de Tributos da Prefeitura e providenciar o pagamento até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, valor este que deverá se atrelado ao setor de Turismo do Município.

16.3. O valor mensal referente a concessão de uso será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

16.4. Em caso de atraso no pagamento da concessão mensal, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e correção monetária.

16.5 Após o atraso de três meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do espaço.

16.6. Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão anual. Caso a data de vencimento da concessão anual caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. Multa de 01 % (um por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

17.2. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

17.3. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

17.4. A licitante contratada sujeitar-se-á a multa de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, caso descumpra qualquer condição contratual ajustada, em especial quando:

17.4.1. Não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;

17.4.2. Por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do órgão de fiscalização;

17.5. As multas, após o devido procedimento legal, serão recolhidas dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou da garantia do contrato, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;

17.6. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

18 – DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

18.1. Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir do recebimento da notificação do Município, para que a adjudicatária assine o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.2. O Município poderá, quando a adjudicatária não atender ao prazo estipulado no item 18.1 convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, observado neste caso o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.3. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme minuta apresentada no Anexo VII deste edital.

18.3.1. Incumbe, ainda a licitante vencedora:

- a) A não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada;
- b) Manter os serviços de exploração pela concessão, em perfeito funcionamento nos dias e horários de atividades habituais, observando, porém, as regras públicas que trata da matéria;
- c) Requerer a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, inclusive mudanças nas fachadas (pintura, letreiro e cores);
- d) Zelar pela limpeza e pela conservação da área objeto da concessão, devendo providenciar, às suas expensas, as obras e serviços que se fizerem necessários para sua manutenção, bem como, os equipamentos necessários ao seu funcionamento;
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso, bem como com eventuais tributos, taxas e tarifas, além dos gastos com energia elétrica e água, sendo que o licitante vencedor deverá, no prazo de até 30 dias após a assinatura do Contrato, transferir a titularidade das faturas de energia e água para si, sob pena de rescisão;
- f) Responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuie essa responsabilidade;
- g) Zelar pela limpeza da área interna e externa do bem, arcando inclusive com tais despesas;
- h) Manter limpas todas as instalações do Portal de entrada;
- i) Manter limpa e conservada a área externa do Portal de entrada;
- j) Manter em dia os Alvarás de Localização, funcionamento e Sanitário;
- m) Zelar e manter os bens objetos da concessão e também as demais instalações do Portal de entrada em perfeito estado de conservação, pleno funcionamento e condições de uso, devendo comunicar a Concedente, quaisquer fatos que necessitem de manutenção e não seja de sua responsabilidade;
- n) Nos casos de comercialização de bebidas e alimentos, os mesmos devem ser servidos em vasilhames que não causem danos a integridade física dos presentes;
- o) Garantir que não serão vendidas ou servidas bebidas alcoólicas a menores de idade nas dependências do Portal de entrada, bem como, a proibição da comercialização de cigarros;
- p) Garantir que não serão expostas ou vendidas mercadorias não autorizadas ou ilegais;
- q) Comunicar ao Poder Executivo, toda e qualquer ocorrência que seja necessária sua intervenção, visando a manutenção e prestação das atividades no Portal de entrada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

18.3.2. O vencedor da licitação terá o dever de conservar em perfeito estado os espaços físicos, além de responsabilizar-se pela segurança dos visitantes, bem como por toda a limpeza e manutenção do Portal de entrada.

18.3.3. Retirar no Setor de Tributos da prefeitura os boletos e paga-los em dia. O vencimento será no dia 10 de cada mês subsequente.

18.3.4. Permitir a prefeitura a fiscalização e livre acesso ao Portal de entrada.

18.3.5. Qualquer evento a ser realizado no Portal de entrada deverá ter a anuência prévia da Prefeitura, devendo o vencedor da licitação informar e pedir autorização da Administração previamente a tais eventos.

18.3.6. Manter o funcionamento no mínimo nos períodos: quarta a domingo, e feriados das 9h às 19h. Podendo também, a critério da cessionária, funcionar em outros dias e períodos que desejar, porém com horário máximo de funcionamento até às 23h ou conforme autorizações fixadas em alvarás das autoridades competentes, tendo em vista as atividades exercidas nos espaços concedidos. (Em caso de divergência deverá ser respeitado o horário mais restritivo).

18.3.7. Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público.

18.3.8. O licitante adjudicado deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

18.3.9. Entregar o bem público no término da concessão em perfeito estado de conservação nas mesmas condições que o recebeu, conforme Termo de Vistoria realizado na data da entrega do imóvel.

18.3.10. Por se tratar do Portal de entrada do Município, o concessionário terá por obrigação a distribuição e repasse de informações sobre o Município no que diz respeito ao guia turístico e informações úteis e necessárias, franqueando espaço para a exposição do material publicitário a ser fornecido pelas Secretarias do Município, devendo, ainda, por si ou seus prepostos, se ater as informações relativas ao calendário turístico e agenda de eventos, para fim de divulgação ao público em geral.

18.4. Incube ao Município:

- a) Acompanhar execução das atividades necessárias e aprovadas;
- b) Aplicar as penalidades previstas no edital e no Termo de Concessão de Uso, nos casos de descumprimento das condições;
- c) Zelar pela qualidade de prestação dos serviços e atividades desenvolvidas;
- d) Exigir da concessionária a prestação contínua das atividades durante todo o prazo de Concessão;
- e) Fiscalizar execução da concessão de uso do espaço público;

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

19.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

19.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

19.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

19.5. A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado não será responsável pelos fretes, transportes ou guarda de materiais, ferramentas, maquinário, ficando isto de inteira e única responsabilidade da empresa contratada para execução do objeto deste edital;

19.6 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.7 - Documentos e certidões que não apresentem expressamente data de validade serão considerados como válidos até 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

20 - CONSTITUEM ANEXOS E FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL

- a) ANEXO I - Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de inexistência de parentesco;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de idoneidade;
- f) ANEXO VI - Modelo de Carta de Credenciamento;
- g) ANEXO VII – Minuta de Contrato.
- h) ANEXO VIII – Termo de Vistoria e Relatório Fotográfico;
- i) ANEXO IX - Modelo de Procuração.

Rancho Queimado, 05 de janeiro de 2022.

CLECI APARECIDA VERONEZI

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente instrumento tem por objetivo a exploração de todos os espaços do portal de entrada do Município de Rancho Queimado/SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de seus mecanismos de administração participativa, visa firmar parcerias com o setor privado em vários aspectos e áreas, possibilitando assim uma aproximação entre os setores e uma divisão de ônus e bônus de acordo com as demandas identificadas. Sendo assim justificamos que através da concessão do bem abaixo descrito podemos incrementar, incentivar, dinamizar e movimentar o turismo no município com inúmeros benefícios e impacto direto em vários segmentos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO BEM PÚBLICO

| Item | Espaço de Concessão | Qtd. | Valor unit. Mínimo | Valor total Mínimo |
|------|--|----------|--------------------|--------------------|
| 1 | Portal de entrada do Município, compreendendo dois espaços/salas localizadas nas laterais, cada sala medindo 6,00m x 5,00m. Ambos os espaços possuem dois pavimentos, e em uma das torres possui banheiro. | 60 meses | R\$ 500,00 | R\$ 30.000,00 |

3.1. Imagem do bem:



3.2. A licitante proponente poderá realizar parceria com terceiros, cumprindo as normas e regras estabelecidas no edital e contrato, sendo vedada qualquer forma de cessão integral ou parcial e/ou sublocação do bem concedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

4. OBRIGAÇÕES E DIREITOS

4.1. As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de contrato nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, conforme minuta apresentada no Anexo VII deste edital.

4.1.1. Incumbe, ainda a licitante vencedora:

- a) A não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada;
- b) Manter os serviços de exploração pela concessão, em perfeito funcionamento nos dias e horários de atividades habituais, observando, porém, as regras públicas que trata da matéria;
- c) Requerer a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, inclusive mudanças nas fachadas (pintura, letreiro e cores);
- d) Zelar pela limpeza e pela conservação da área objeto da concessão, devendo providenciar, às suas expensas, as obras e serviços que se fizerem necessários para sua manutenção, bem como, os equipamentos necessários ao seu funcionamento;
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso, bem como com eventuais tributos, taxas e tarifas, além dos gastos com energia elétrica e água, sendo que o licitante vencedor deverá, no prazo de até 30 dias após a assinatura do Contrato, transferir a titularidade das faturas de energia e água para si, sob pena de rescisão;
- f) Responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade;
- g) Zelar pela limpeza da área interna e externa do bem, arcando inclusive com tais despesas;
- h) Manter limpas todas as instalações do Portal de entrada;
- i) Manter limpa e conservada a área externa do Portal de entrada;
- j) Manter em dia os Alvarás de Localização, funcionamento e Sanitário;
- m) Zelar e manter os bens objetos da concessão e também as demais instalações do Portal de entrada em perfeito estado de conservação, pleno funcionamento e condições de uso, devendo comunicar a Concedente, quaisquer fatos que necessitem de manutenção e não seja de sua responsabilidade;
- n) Nos casos de comercialização de bebidas e alimentos, os mesmos devem ser servidos em vasilhames que não causem danos a integridade física dos presentes;
- o) Garantir que não serão vendidas ou servidas bebidas alcoólicas a menores de idade nas dependências do Portal de entrada, bem como, a proibição da comercialização de cigarros;
- p) Garantir que não serão expostas ou vendidas mercadorias não autorizadas ou ilegais;
- q) Comunicar ao Poder Executivo, toda e qualquer ocorrência que seja necessária sua intervenção, visando a manutenção e prestação das atividades no Portal de entrada;

4.2. O vencedor da licitação terá o dever de conservar em perfeito estado os espaços físicos, além de responsabilizar-se pela segurança dos visitantes, bem como por toda a limpeza e manutenção do Portal de entrada.

4.3. Retirar no Setor de Tributos da prefeitura os boletos e paga-los em dia. O vencimento será no dia 10 de cada mês subsequente.

4.4. Permitir a prefeitura a fiscalização e livre acesso ao Portal de entrada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

4.5. Qualquer evento a ser realizado no Portal de entrada deverá ter a anuência prévia da Prefeitura, devendo o vencedor da licitação informar e pedir autorização da Administração previamente a tais eventos.

4.6. Manter o funcionamento no mínimo nos períodos: quarta a domingo, e feriados das 9h às 19h. Podendo também, a critério da concessionária, funcionar em outros dias e períodos que desejar, porém com horário máximo de funcionamento até às 23h ou conforme autorizações fixadas em alvarás das autoridades competentes, tendo em vista as atividades exercidas nos espaços concedidos. (Em caso de divergência deverá ser respeitado o horário mais restritivo).

4.7. Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público.

4.8. O licitante adjudicado deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.

4.9. Entregar o bem público no término da concessão em perfeito estado de conservação nas mesmas condições que o recebeu, conforme Termo de Vistoria realizado na data da entrega do imóvel.

4.10. Por se tratar do Portal de entrada do Município, o concessionário terá por obrigação a distribuição e repasse de informações sobre o Município no que diz respeito ao guia turístico e informações úteis e necessárias, franqueando espaço para a exposição do material publicitário a ser fornecido pelas Secretarias do Município, devendo, ainda, por si ou seus prepostos, se ater as informações relativas ao calendário turístico e agenda de eventos, para fim de divulgação ao público em geral.

4.11. Incube ao Município:

- a) Acompanhar execução das atividades necessárias e aprovadas;
- b) Aplicar as penalidades previstas no edital e no Termo de Concessão de Uso, nos casos de descumprimento das condições;
- c) Zelar pela qualidade de prestação dos serviços e atividades desenvolvidas;
- d) Exigir da concessionária a prestação contínua das atividades durante todo o prazo de Concessão;
- e) Fiscalizar execução da concessão de uso do espaço público;

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de concessão será de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art.57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Lei Municipal 1807/2021.

6. FISCAL DO CONTRATO

6.1. Fica designado o Secretário Municipal de Turismo e Cultura, Sr. Gilson Schmitz, para acompanhar a manutenção e encaminhamentos administrativos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. O preço mínimo inicial para a exploração dos espaços do Portal de entrada do Município de Rancho Queimado será de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, conforme avaliação feita pela empresa Eric Belém – Corretores de Imóveis LTDA, CNPJ nº 43.121.560/0001-07, sendo este valor atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

Valor esse que será gerado um boleto mensal pelo Setor de Tributos da Prefeitura para posterior pagamento.

7.2. O vencedor deverá providenciar as devidas licenças e alvarás junto as policias civil, militar e bombeiros, além do alvará sanitário e alvará de funcionamento expedidos pela Prefeitura Municipal.

Rancho Queimado, 05 de janeiro de 2022.

GILSON JOSÉ SCHMITZ
Secretário Municipal de Esportes



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(DENTRO DO ENVELOPE Nº.02)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.**

Licitante: _____
CNPJ: _____
Tel Fax: (____) _____ Tel: (____) _____ Celular:(____) _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (_____
DATA DA PROPOSTA: _____
EFICÁCIA DA PROPOSTA: ____ Dias.
NOME DO REPRESENTANTE _____
CPF: _____

OBJETO: “CESSÃO DE DIREITO DE USO ONEROSA PARA A UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DAS DEPENDÊNCIAS IDENTIFICADAS COMO BAR, LANCHONETE E QUADRA ESPORTIVA, ALOCADAS NO GINÁSIO DE ESPORTES OTÍLIA SCHAPPO BUNN, LOCALIZADO NA RUA JACOB GUILHERME BUNN, CENTRO, NA CIDADE DE RANCHO QUEIMADO/SC”.

| Item | Espaço de Concessão | Qtd. | Valor unit. | Valor total |
|------|--|----------|-------------|-------------|
| 1 | Portal de entrada do Município, compreendendo dois espaços/salas localizadas nas laterais, cada sala medindo 6,00m x 5,00m. Ambos os espaços possuem dois pavimentos, e em uma das torres possui banheiro. | 60 meses | R\$ | R\$ |

VALOR MENSAL DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO: R\$ _____ (_____)

Local e data, _____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.**

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 e alterações posteriores, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim () Quantos () Não ()

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.**

(Nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que observa o artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado – SC e que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Rancho Queimado ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, e igualmente por adoção, de agentes políticos, auxiliares diretos do Prefeito e servidores municipais.

_____, ____ de ____ de ____

Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ)
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....
portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que é idônea para licitar ou contratar com a
Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e Distrital, e que não sofre a penalidade de
suspensão que a impeça de licitar e de contratar com a Administração Pública em geral, assim como
assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Emde.....de 20....

.....
(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.**

Empresa:

Telefone:

E-mail:

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, CPF n.º _____ como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

_____, _____ de _____ de 20__.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(Assinatura e carimbo do CNPJ)

- * deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.
- * anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.
- * deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO E A EMPRESA ____.**

O MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO - SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 82.892.357/0001-96, sediada na Praça Leonardo Sell, 40, Centro, neste representado por sua Prefeita Municipal CLECI APARECIDA VERONEZI, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e *****, inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, com Inscrição Estadual sob n.º *****, com sede na *****, nº, Bairro *****, na cidade de *****, CEP: *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, CPF n.º ***** denominado CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de bem público, concernente ao portal de entrada do Município, para exploração de atividade comercial de produtos locais, coloniais, artesanais, souvenir com ênfase no marketing local, divulgando sempre o Município de Rancho Queimado/SC, de acordo com a Lei Municipal 1807/2021.

1.2 - A licitante proponente poderá realizar parceria com terceiros, cumprindo as normas e regras estabelecidas no edital e contrato, sendo vedada qualquer forma de cessão integral ou parcial e/ou sublocação do bem concedido.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O contratado pagará o valor mensal de R\$ (.....), pela cessão em voga, sendo este valor corrigido de acordo com o previsto no Edital. (IGPM).

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo de cessão inicia-se com a firmação do presente, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

4.1. Incumbe a licitante vencedora:

- a) A não utilização do espaço cedido para finalidade diversa da aprovada;
- b) Manter os serviços de exploração pela concessão, em perfeito funcionamento nos dias e horários de atividades habituais, observando, porém, as regras públicas que trata da matéria;
- c) Requerer a autorização e aprovação prévia e expressa da concedente nas hipóteses da realização de eventuais benfeitorias na área cedida, inclusive mudanças nas fachadas (pintura, letreiro e cores);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

- d) Zelar pela limpeza e pela conservação da área objeto da concessão, devendo providenciar, às suas expensas, as obras e serviços que se fizerem necessários para sua manutenção, bem como, os equipamentos necessários ao seu funcionamento;
 - e) Arcar com todas as despesas decorrentes da concessão de uso, bem como com eventuais tributos, taxas e tarifas, além dos gastos com energia elétrica e água, sendo que o licitante vencedor deverá, no prazo de até 30 dias após a assinatura do Contrato, transferir a titularidade das faturas de energia e água para si, sob pena de rescisão;
 - f) Responder por todos os prejuízos causados ao Poder Público, aos usuários e a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenuar essa responsabilidade;
 - g) Zelar pela limpeza da área interna e externa do bem, arcando inclusive com tais despesas;
 - h) Manter limpas todas as instalações do Portal de entrada;
 - i) Manter limpa e conservada a área externa do Portal de entrada;
 - j) Manter em dia os Alvarás de Localização, funcionamento e Sanitário;
 - m) Zelar e manter os bens objetos da concessão e também as demais instalações do Portal de entrada em perfeito estado de conservação, pleno funcionamento e condições de uso, devendo comunicar a Concedente, quaisquer fatos que necessitem de manutenção e não seja de sua responsabilidade;
 - n) Nos casos de comercialização de bebidas e alimentos, os mesmos devem ser servidos em vasilhames que não causem danos a integridade física dos presentes;
 - o) Garantir que não serão vendidas ou servidas bebidas alcoólicas a menores de idade nas dependências do Portal de entrada, bem como, a proibição da comercialização de cigarros;
 - p) Garantir que não serão expostas ou vendidas mercadorias não autorizadas ou ilegais;
 - q) Comunicar ao Poder Executivo, toda e qualquer ocorrência que seja necessária sua intervenção, visando a manutenção e prestação das atividades no Portal de entrada;
- 4.2. O vencedor da licitação terá o dever de conservar em perfeito estado os espaços físicos, além de responsabilizar-se pela segurança dos visitantes, bem como por toda a limpeza e manutenção do Portal de entrada.
- 4.3. Retirar no Setor de Tributos da prefeitura os boletos e paga-los em dia. O vencimento será no dia 10 de cada mês subsequente.
- 4.4. Permitir a prefeitura a fiscalização e livre acesso ao Portal de entrada.
- 4.5. Qualquer evento a ser realizado no Portal de entrada deverá ter a anuência prévia da Prefeitura, devendo o vencedor da licitação informar e pedir autorização da Administração previamente a tais eventos.
- 4.6. Manter o funcionamento no mínimo nos períodos: quarta a domingo, e feriados das 9h às 19h. Podendo também, a critério da concessionária, funcionar em outros dias e períodos que desejar, porém com horário máximo de funcionamento até às 23h ou conforme autorizações fixadas em alvarás das autoridades competentes, tendo em vista as atividades exercidas nos espaços concedidos. (Em caso de divergência deverá ser respeitado o horário mais restritivo).
- 4.7. Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público.
- 4.8. O licitante adjudicado deverá iniciar as atividades no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato.
- 4.9. Entregar o bem público no término da concessão em perfeito estado de conservação nas mesmas condições que o recebeu, conforme Termo de Vistoria realizado na data da entrega do imóvel.
- 4.10. Por se tratar do Portal de entrada do Município, o concessionário terá por obrigação a distribuição e repasse de informações sobre o Município no que diz respeito ao guia turístico e informações úteis e necessárias, franqueando espaço para a exposição do material publicitário a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

fornecido pelas Secretarias do Município, devendo, ainda, por si ou seus prepostos, se ater as informações relativas ao calendário turístico e agenda de eventos, para fim de divulgação ao público em geral.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.1. Incumbe ao Município:

- a) Acompanhar execução das atividades necessárias e aprovadas;
- b) Aplicar as penalidades previstas no edital e no Termo de Concessão de Uso, nos casos de descumprimento das condições;
- c) Zelar pela qualidade de prestação dos serviços e atividades desenvolvidas;
- d) Exigir da concessionária a prestação contínua das atividades durante todo o prazo de Concessão;
- e) Fiscalizar execução da concessão de uso do espaço público;

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- 6.1. o irregular e o não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- 6.2. o desatendimento das determinações regulamentares e de fiscalização;
- 6.3. a falência ou a insolvência civil, do concessionário;
- 6.4. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Administração Municipal e exarados em processo administrativo;
- 6.5. a concorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

Parágrafo primeiro – A rescisão contratual pelo município será formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo – Ocorrendo a rescisão, deverá o Contratado desocupar as dependências alocadas no Ginásio no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, procedendo à devolução no mesmo estado e condições que recebeu, consoante Termo de Vistoria e Relatório Fotográfico realizada quando do início da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E PROPOSTA

7.1. Este contrato vincula as partes ao processo de Licitação nº, Concorrência nº

CLAUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC, com renúncia de qualquer outro, para dirimir questões oriundas do presente contrato. Por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Rancho Queimado, em de de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

ANEXO VIII

TERMO DE VISTORIA

CONCEDENTE:

CONTRATADO(A):

IMÓVEL: **PORTAL DE ENTRADA DO MUNÍCIPIO DE RANCHO QUEIMADO.**

Pelo presente instrumento, CONCEDENTE e CONTRATADO(A) acima indicados declaram que nesta data vistoriaram o imóvel objeto da locação em epígrafe, tendo-o encontrado conforme descrito no relatório de vistoria anexo, devidamente rubricado pelas partes.

Finda ou rescindida a locação, o CONTRATADO(A) se obriga a restituir o imóvel no estado em que recebeu, observadas as condições ora verificadas.

Este TERMO DE VISTORIA é parte integrante do contrato firmado entre as partes supra mencionadas, e, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Vistoriado o imóvel acima descrito, foi constatado que o mesmo se encontra em bom estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que dessa forma o CONTRATADO(A) se compromete a devolvê-lo, findo o prazo contratual, independente de vistoria final.

1) PINTURA: Todas as paredes internas e externas do imóvel se encontram com a pintura em XXXXX estado de conservação. As portas e janelas se encontram se encontram XXXX

2) TRINCOS e FECHADURAS: Estão em XXXXX estado de conservação e funcionamento.

3) PARTE HIDRÁULICA: Está em XXXX estado de conservação e funcionamento, XXXX entupimentos ou vazamentos.

4) PISOS E AZULEJOS: Os pisos e azulejos estão em XXX estado de conservação.

5) PARTE ELÉTRICA: A rede elétrica, incluindo tomadas e lâmpadas e ventiladores de teto e de parede, todos instaladas, se encontra em XXXX estado de conservação e funcionamento.

6) VIDRAÇAS: os vidros das janelas e basculantes XXXX

7) TELHADO: O teto do imóvel se encontra em XXX condições, XXX vazamentos ou goteiras.

CONCEDENTE:

CONTRATADO(A):



PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, nº 40 – Centro – Rancho Queimado – CEP 88470-000

Fones: (48) 3275-3100 – CNPJ 19.305.362/0001-19

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2022**

ANEXO IX

MODELO DE PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS PARA LICITAÇÃO

OUTORGANTE:

.....(denominação ou razão social), firma estabelecida na rua.....nº....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., com seus atos arquivados na.....(Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas) sob nº....., neste ato representada por seu sócio gerente/administrador(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor....., residente e domiciliado na rua....., nº....., na cidade de....., Estado de.....

OUTORGADO:

.....(nome completo), nacionalidade....., estado civil....., profissão....., CPF nº....., Cédula de Identidade nº....., órgão expedidor....., residente e domiciliado na cidade de....., na rua....., nº....., Estado.....

OBJETIVO e PODERES:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador, o outorgado, para o fim especial de promover a participação da outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, assinar documentos e contratos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, constituir procurador com poderes `ad judicia` e substabelecer com ou sem reserva de poderes.

.....de.....de 20...

Outorgante



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A8A1-900D-82BB-3009

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLECI APARECIDA VERONEZI (CPF 024.XXX.XXX-74) em 05/01/2022 15:05:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ranchoqueimado.1doc.com.br/verificacao/A8A1-900D-82BB-3009>